



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FHEMIG/Diretoria Assistencial/Gerência de Avaliação
Planejamento e Monitoriamento Assistenciais/ Núcleo de
Medicamentos

Versão v.20.08.2019.

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número do Pedido de Compra	Número da Unidade de Compra
26/05/2020	FHEMIG		

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição emergencial do medicamento Norepinefrina 2 mg/ml, ampola 4 ml, para atendimento a demanda das Unidades Assistenciais da FHEMIG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO SIAD	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 4 ML;	Ampola	33.000 Ampolas	1487353	R\$ 8,00	R\$ 264.000,00

1.2. Foi considerada temporalidade de três meses ou 90 dias para estimar o quantitativo para a contratação.

1.3. Foram solicitados à empresa contratada os seguintes documentos::

1.3.1. Cópia do Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da Empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município.

1.3.2. Comprovação de que a empresa licitante possui Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA/MS.

1.3.3. Certificado de Registro do Medicamento no Ministério da Saúde

1.4. Critérios de aceitabilidade da proposta:

1.4.1. A proposta comercial foi devidamente avaliada pelo Núcleo de Medicamentos da Gerência de Avaliação Planejamento e Monitoramento Assistencial/DIRASS.

1.4.2. Foi avaliada a correta especificação do medicamento, o prazo de validade do medicamento a ser fornecido, o prazo de entrega e se o valor unitário ofertado estava abaixo do teto de preços estabelecido pela tabela CMED.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de medicamento padronizado na FHEMIG, utilizado em situações emergenciais, tal como o choque séptico cardiogênico hipovolêmico, que teve seu fornecimento suspenso pelo detentor da ata dos registros de preços 177/2019 e 197/2019, Multifarma, conforme documentos anexos.

Sendo assim, foi deflagrada a necessidade de aquisição emergencial do medicamento, tendo em vista que a falta de norepinefrina pode levar pacientes ao óbito, considerando o baixo estoque atual do medicamento na rede FHEMIG e a crescente demanda da utilização do medicamento, devido a pandemia COVID-19.

O quantitativo foi baseado na média de consumo e estimado para aproximadamente 3 meses. Entretanto sabe-se que este quantitativo está sofrendo grandes alterações de consumo e pode ser insuficiente.

Ressaltamos que tentamos aquisição de maior quantitativo, entretanto não obtivemos êxito devido a escassez do medicamento no mercado. Inclusive, obtivemos uma única cotação, conforme negativas das tentativas anexas neste processo SEI. Ressaltamos também o aumento abrupto do preço deste medicamento no mercado, neste momento da pandemia, sendo justificado pelo mercado devido a alta do dólar e as dificuldades para aquisição do insumo ativo, utilizado na fabricação do medicamento, provocada pela restrição de exportação dos principais países fabricantes da matéria-prima: China e Índia.

Ressaltamos ainda que existem, conforme tabela CMED da ANVISA, apenas 03 fabricantes para este medicamento no mercado brasileiro, tendo sido realizada consulta aos 03 laboratórios fabricantes, além de distribuidores de medicamentos, conforme anexos.

Cabe ainda informar que já está em andamento, porém ainda em fase inicial, um planejamento para registro de preços em caráter emergencial, aberto pela SEPLAG, dia 21/05/2020.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Em conformidade com art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, evento SEI! 14599461:

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

*§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no [§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição."

Considerando, então, a urgência que o caso (pandemia) requer e,

ainda, levando em consideração a complementação realizada pela Medida Provisória nº 926 de de 20 de março de 2020, que trouxe a seguinte redação:

"Art 4º b Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência."

pode-se caracterizar a situação atual como situação de emergência com necessidade de pronto atendimento ou enquanto perdurar a pandemia e seus efeitos, com risco de segurança e de morte para os profissionais da linha de enfrentamento ao COVID-19 e com clara limitação da contratação para atendimento da demanda existente.

Ressalta-se que todos os ritos legais procedimentais serão cumpridos e respeitados, atendendo a todos os normativos pertinentes à matéria da contratação.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Prazo de Entrega:

4.1.1. Entrega única e imediata, em até 20 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, nos termos da proposta comercial.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almojarifado Central - Rua Barbosa Lima, 245, bairro Jardim Industrial, Contagem/MG, no horário de 08:00 às 17:00.

4.3. Condições de recebimento:

4.3.1. Os medicamentos serão recebidos:

4.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

4.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

4.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

4.4. Cronograma físico-financeiro:

4.4.1. Não se aplica.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento do pedido de compras será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 dias, a partir da entrega realizada, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

6. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.1. Conforme disposto no § 4º, do artigo 62 da Lei nº. 8.666 de 1993, é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição, considerando a compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

6.2. O representante legal será convocado a aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, de acordo com o art. 62, da Lei 8.666/93.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

7.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

7.2. Será designado servidor da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais para fiscalizar a execução deste objeto.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

7.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

7.7. Caberá ao gestor do instrumento jurídico decorrente deste Termo de Referência os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 23.579, de 15 de janeiro 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2271.10.302.026.1007.0001 - 3.3.90.30.12.0.10.1

4291.10.302.157.4461.0001.3390-10.8

VALOR TOTAL: R\$ 264.000,00

9. DAS GARANTIAS:

9.1. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

9.1.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto,sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a CONTRATADA Subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto ora ajustado.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. Da Contratada:

11.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento e de acordo com a amostra enviada e aprovada pela equipe técnica da FHEMIG.

11.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

11.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

11.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo

pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

11.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

11.1.13. Coletar e substituir, no prazo de 48 horas, os produtos que tiverem desvio de qualidade, contados a partir da notificação da contratante.

11.2. **Da Contratante:**

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

11.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

11.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

11.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

11.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.2.11. Designar gestor e fiscal do instrumento jurídico decorrente, a fim de que as condições contratuais sejam observadas e executadas.

12. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.1. advertência por escrito;

12.1.2. multa de até:

12.1.2.1. 0,3 % (três por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

12.1.2.2. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

12.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

12.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5.

12.3. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12.7. As sanções relacionadas nos itens 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

12.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

12.8.1. Retardarem a execução do objeto;

12.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

12.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de

2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Renata Pimentel Carvalho Carneiro

Farmacêutica - Analista de Gestão e Assistência à Saúde
GAPMA/DIRASS

Camila Prado Leite

Farmacêutica - Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - EPGS
GAPMA/DIRASS

Daniela Neto Ferreira Melki

Gerente Avaliação, Planejamento e Monitoramento Assistenciais - GAPMA
DIRASS



Documento assinado eletronicamente por **Renata Pimentel Carvalho Carneiro, Servidor (a) Público(a)**, em 26/05/2020, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Prado Leite, Servidor (a) Público(a)**, em 28/05/2020, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira Melki, Gerente**, em 28/05/2020, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14715342** e o código CRC **6C6D255F**.